



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA**

DECRETO Nº 021/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIZARDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36, art. 37 e o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar não processados, referente a empenhos de exercícios anteriores, conforme relação abaixo.

Número do Empenho	Data	Credor	Valor
26321	14/07/2021	JOELSON DE SOUSA BORGES	3.230,06
26952	21/09/2021	CT. COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA	12.000,00

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação consta na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Lizarda – TO, 28 de setembro de 2023.

SUELENE LUSTOSA MATOS
Prefeita Municipal